

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano XX | Edição nº 2926



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	19
Edital - Convocação	19
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	22
Terceiro Setor	22
Extrato de Parceria	22
Secretaria de Contratações Públicas	24
Departamento de Compras	24
Cotações	24
Licitações e Contratos	30
Apostilamentos	30
Atas de registro de preço	31
Dispensas	58
Homologação / Adjudicação	58
Secretaria de Cultura	59
Concursos Públicos/Processos Seletivos	59
Resultados	59
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	60
Atos Administrativos	60
Autuações	60
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	62
Concursos Públicos/Processos Seletivos	62
Edital - Convocação	62
Departamento de Compras	65
Cotações	65
Licitações e Contratos	65
Credenciamento	65
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	66
Departamento de Compras	66
Aviso de Licitação	66

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	69
Atos Oficiais	69
Portarias	69





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 9.226, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 4º da Lei Municipal nº 6.555 de 30 de Dezembro de 2.024 (LOA 2025), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Despesa	04.122.0002.2003.0000			Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	
31		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
Despesa	04.122.0002.2005.0000			Manutenção da Coordenadoria Municipal de Comunicação Social	
41		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
Despesa	23.695.0019.2011.0000			Manutenção da Coordenadoria Municipal de Turismo	
87		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa	04.122.0002.2014.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
128		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
	02	04	01	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS	
Despesa	04.122.0002.2020.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Finanças	
155		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
157		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
	02	04	02	FEBOM	
Despesa	04.182.0002.2018.0000			Manutenção do Corpo de Bombeiros	
178		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	02	05	01	DEPARTAMENTO GERAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	
Despesa	04.122.0002.2021.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria de Negócios Jurídicos	
186		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
	02	06	01	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
Despesa	15.452.0015.2023.0000			Manutenção de Obras e Serviços	
205		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	227.000,00

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração**

	02	07	01	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
Despesa	12.361.0007.2024.0000			Outras Despesas da Educação	
223		3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	6.000,00
	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.122.0005.2027.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Educação	
249		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.302.0008.2085.0000			Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
416		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
Despesa	10.305.0008.2086.0000			Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	
459		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.000,00
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2040.0000			Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
477		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
479		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
Despesa	08.244.0010.2108.0000			Assistência Social - Manutenção da PSE Alta Complexidade	
529		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	178.000,00
	02	12	01	DEPARTAMENTO GERAL DE MEIO AMBIENTE	
Despesa	18.542.0013.2075.0000			Fundo de Recursos para o Meio Ambiente	
571		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total da Suplementação					604.000,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.540.000,00 (um milhão quinhentos e quarenta mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 5º da Lei Municipal nº 6.555 de 30 de Dezembro de 2.024 (LOA 2025), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa	04.122.0002.2015.0000			Manutenção das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	
138		3.3.90.08.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.000,00
	02	04	01	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS	
Despesa	28.843.0000.0007.0000			Precatórios Judiciais	
172		3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	60.000,00

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração**

	02	07	04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Despesa	12.365.0005.2090.0000			Manutenção de Pré-Escola	
313		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.301.0008.2038.0000			Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
370		3.3.50.85.00		CONTRATO DE GESTÃO	1.000.000,00
Despesa	10.302.0008.2085.0000			Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
398		3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	464.000,00
Despesa	10.122.0008.2037.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
324		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
Despesa	10.305.0008.2086.0000			Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	
441		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
Total da Suplementação					1.540.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar de que trata os artigos 1º e 2º será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

Anulação:

	02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Despesa	04.122.0002.2003.0000			Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	
36		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	-1.000,00
Despesa	04.122.0002.2005.0000			Manutenção da Coordenadoria Municipal de Comunicação Social	
43		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	-3.000,00
Despesa	23.695.0019.2011.0000			Manutenção da Coordenadoria Municipal de Turismo	
83		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	-5.000,00
	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa	04.122.0002.2014.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
131		3.3.91.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	-24.000,00
Despesa	04.122.0002.2015.0000			Manutenção das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	
133		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-4.000,00
	02	04	01	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS	
Despesa	04.122.0002.2020.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Finanças	
158		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-12.000,00

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Despesa	28.843.0000.0007.0000	Precatórios Judiciais	
173	3.3.91.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - INTRA OFSS	-60.000,00
	02 04 02	FEBOM	
Despesa	04.182.0002.2018.0000	Manutenção do Corpo de Bombeiros	
176	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-12.000,00
177	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.000,00
179	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	-1.000,00
180	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-1.000,00
	02 05 01	DEPARTAMENTO GERAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	
Despesa	04.122.0002.2021.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Negócios Jurídicos	
188	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	-7.000,00
	02 06 01	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
Despesa	15.452.0015.2023.0000	Manutenção de Obras e Serviços	
208	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-227.000,00
	02 07 01	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
Despesa	12.361.0007.2024.0000	Outras Despesas da Educação	
225	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-6.000,00
	02 07 03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.122.0005.2027.0000	Manutenção das Atividades Secretaria de Educação	
253	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-4.000,00
	02 07 04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Despesa	12.365.0005.2090.0000	Manutenção de Pré-Escola	
312	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-2.000,00
	02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.122.0008.2037.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
328	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	-4.000,00
Despesa	10.302.0008.2085.0000	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
394	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-1.000,00
396	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	-1.000,00
407	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	-1.000,00
411	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-20.000,00
Despesa	10.305.0008.2086.0000	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	
448	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-27.000,00

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração**

449	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	-6.000,00
454	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-4.000,00
	02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2040.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistencia e Desenvolvimento Social	
475	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-26.000,00
480	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-12.000,00
Despesa	08.244.0010.2108.0000	Assistência Social - Manutenção da PSE Alta Complexidade	
523	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-178.000,00
	02 12 01	DEPARTAMENTO GERAL DE MEIO AMBIENTE	
Despesa	18.542.0013.2075.0000	Fundo de Recursos para o Meio Ambiente	
572	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-30.000,00
Total da Anulação:			680.000,00
Excesso:			1.464.000,00

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTONIO BORELLI", AO 01 DIA DO
MÊS DE SETEMBRO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

WELLINGTON CRISTIAN VANALLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/FINANÇAS



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 9.227, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.025

REALIZA REMANEJAMENTOS NO ORÇAMENTO VIGENTE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado realizar remanejamentos na importância de R\$ 4.761.878,35 (quatro milhões setecentos e sessenta e um mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), em conformidade com o artigo 20º da Lei Municipal nº 6.525 de 10 de Julho de 2.024 (LDO 2025), conforme a discriminação das despesas abaixo:

Remanejamentos:

	02	04	01	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS	
Despesa	04.122.0002.2020.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Finanças	
161		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
	02	06	01	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
Despesa	15.451.0015.1005.0000			Pavimentação, Recape, Guias, Sarjetas e Redutores de Velocidade	
193		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	4.500.000,00
	02	15	01	DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	
Despesa	04.122.0002.2013.0000			Manutenção da Secretaria de Inovação e Tecnologia	
629		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
630		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
632		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
633		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.878,35
634		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	64.000,00

Total dos Remanejamentos

4.761.878,35

Art. 2º Os remanejamentos de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de:

Remanejamentos:

	02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Despesa	04.122.0002.2003.0000			Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	
34		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-22.815,20
37		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.658,57
Despesa	04.124.0002.2111.0000			Manutenção das Atividades do Controle Interno	
48		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-14.000,00

**Secretaria de Administração**

	02	02	01	DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO	
Despesa	15.451.0015.2012.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana	
122		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-14.119,95
	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa	04.122.0002.2015.0000			Manutenção das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	
133		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-50.483,57
	02	05	01	DEPARTAMENTO GERAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	
Despesa	04.122.0002.2021.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria de Negócios Jurídicos	
188		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	-14.119,95
	02	06	01	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
Despesa	15.452.0015.2023.0000			Manutenção de Obras e Serviços	
210		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-14.119,95
	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.361.0005.1013.0000			Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares	
264		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	-410.000,00
Despesa	12.361.0005.2033.0000			Manutenção do Ensino Fundamental	
268		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-1.005.000,00
	02	07	04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Despesa	12.365.0005.1013.0000			Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares	
295		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	-1.585.000,00
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2107.0000			Assistência Social - Manutenção da PSE Média Complexidade	
516		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-28.239,91
	02	10	01	DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
Despesa	11.331.0002.1065.0000			Construção, Reforma e Ampliação de Prédios da SMDet - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico e Trabalho	
533		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	-14.119,95
	02	11	01	DEPARTAMENTO GERAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO	
Despesa	04.182.0014.2047.0000			Manutenção dos Serviços de Trânsito	
545		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	-500.000,00
551		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-14.119,95
	02	12	01	DEPARTAMENTO GERAL DE MEIO AMBIENTE	
Despesa	18.542.0013.2049.0000			Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
564		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	-28.239,91

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração**

	02	13	01	DEPARTAMENTO GERAL DE CULTURA	
Despesa	13.392.000	4.1055.0000		Construção, Reforma e Ampliação de Prédios da Cultura	
585		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	-500.000,00
Despesa	13.392.000	4.2008.0000		Manutenção das Atividades Culturais	
593		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-14.119,95
	02	14	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTES E LAZER	
Despesa	27.812.000	3.1002.0000		Construção, Reforma e Ampliação de Campos de Futebol e Centros Esportivos	
609		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	-514.119,95
	02	16	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
Despesa	04.122.000	2.2110.0000		Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão de Licitações e Contratos	
640		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-17.601,54

Total dos Remanejamentos:**-4.761.878,35**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTONIO BORELLI", AO 01 DIA DO
MÊS DE SETEMBRO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

WELLINGTON CRISTIAN VANALLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/FINANÇAS



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 9.228, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.025**REALIZA TRANSFERÊNCIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado realizar transferências na importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em conformidade com o artigo 20º da Lei Municipal nº 6.525 de 10 de Julho de 2.024 (LDO 2025), conforme a discriminação das despesas abaixo:

Transferências:

	02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Despesa	04.182.0002.2007.0000			Manutenção da Guarda Civil Municipal	
58		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
	02	04	02	FEBOM	
Despesa	04.182.0002.2018.0000			Manutenção do Corpo de Bombeiros	
178		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.305.0008.2086.0000			Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	
459		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
	02	13	01	DEPARTAMENTO GERAL DE CULTURA	
Despesa	13.392.0004.2008.0000			Manutenção das Atividades Culturais	
592		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00

Total das Transferências**45.000,00**

Art. 2º As transferências de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de:

Transferências:

	02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Despesa	04.182.0002.2007.0000			Manutenção da Guarda Civil Municipal	
63		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-17.000,00
	02	04	02	FEBOM	
Despesa	04.182.0002.2018.0000			Manutenção do Corpo de Bombeiros	
181		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	-1.000,00
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.305.0008.2086.0000			Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	

**Secretaria de Administração**

463	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-25.000,00
02	13	01	DEPARTAMENTO GERAL DE CULTURA
Despesa	13.392.0004.2008.0000	Manutenção das Atividades Culturais	
593	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-2.000,00
Total das Transferências:			-45.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTONIO BORELLI", AO 01 DIA DO
MÊS DE SETEMBRO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

WELLINGTON CRISTIAN VANALLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/FINANÇAS

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.229, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.025****REALIZA TRANSPOSIÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado realizar transposições na importância de R\$ 2.675.500,00 (dois milhões seiscentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais), em conformidade com o artigo 20º da Lei Municipal nº 6.525 de 10 de Julho de 2.024 (LDO 2025), conforme a discriminação das despesas abaixo:

Transposições:

	02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Despesa	23.695.0019.2011.0000			Manutenção da Coordenadoria Municipal de Turismo	
87		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
	02	06	01	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
Despesa	15.451.0015.1005.0000			Pavimentação, Recape, Guias, Sarjetas e Redutores de Velocidade	
193		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
	02	07	01	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
Despesa	12.306.0007.2028.0000			Manutenção da Merenda Escolar	
218		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	81.500,00
219		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	251.000,00
Despesa	12.361.0007.2024.0000			Outras Despesas da Educação	
221		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.122.0005.2027.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Educação	
254		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	439.000,00
Despesa	12.361.0005.2033.0000			Manutenção do Ensino Fundamental	
280		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
	02	07	04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Despesa	12.365.0005.2089.0000			Manutenção de Creches	
306		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	292.000,00
308		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
310		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00

**Secretaria de Administração**

	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.302.0008.2085.0000			Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
413		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
416		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	375.000,00
Despesa	10.305.0008.2086.0000			Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	
457		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.000,00
458		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	98.000,00
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2040.0000			Manutenção da Secretaria Municipal de Assistencia e Desenvolvimento Social	
470		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	51.000,00
479		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	288.000,00
Despesa	08.244.0010.2107.0000			Assistência Social - Manutenção da PSE Média Complexidade	
508		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00
Despesa	08.244.0010.2108.0000			Assistência Social - Manutenção da PSE Alta Complexidade	
522		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	02	10	01	DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
Despesa	11.331.0002.2044.0000			Manutenção das Atividades da SMDet - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico e Trabalho	
538		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.000,00
	02	14	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTES E LAZER	
Despesa	27.812.0003.2010.0000			Manutenção do Esporte e Lazer	
613		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	54.000,00
626		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00

Total das Transposições**2.675.500,00**

Art. 2º As transposições de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de:

Transposições:

	02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Despesa	04.122.0002.2003.0000			Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	
37		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-9.000,00
	02	06	01	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
Despesa	15.452.0015.1011.0000			Construção, Reforma e Ampliação de Prédios, Praças, Parques, Velórios e Cemitérios	
200		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	-500.000,00
	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração**

Despesa	12.122.0005.2027.0000	Manutenção das Atividades Secretaria de Educação	
253	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-35.000,00
	02 07 04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Despesa	12.365.0005.1013.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares	
297	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-263.000,00
Despesa	12.365.0005.2090.0000	Manutenção de Pré-Escola	
314	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	-814.500,00
	02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.122.0008.2037.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
330	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-5.000,00
337	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-20.000,00
Despesa	10.301.0008.2038.0000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
377	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-350.000,00
382	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-98.000,00
383	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-6.000,00
Despesa	10.302.0008.2085.0000	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
389	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-37.000,00
	02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2009.0000	Termos de Colaboração, Fomento, Convênio e Contrato de Gestão	
465	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-39.000,00
Despesa	08.244.0010.2106.0000	Assistência Social - Manutenção da Proteção Social Básica	
495	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-39.000,00
500	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-40.000,00
502	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.000,00
Despesa	08.244.0010.2107.0000	Assistência Social - Manutenção da PSE Média Complexidade	
507	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-24.000,00
513	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-51.000,00
Despesa	08.244.0010.2108.0000	Assistência Social - Manutenção da PSE Alta Complexidade	
527	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-215.000,00
	02 10 01	DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
Despesa	11.331.0002.1065.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios da SMDet - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico e Trabalho	
533	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-43.000,00

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração**

	02	14	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTES E LAZER	
Despesa	27.812.0003.1002.0000			Construção, Reforma e Ampliação de Campos de Futebol e Centros Esportivos	
609		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	-77.000,00

Total das transposições: **-2.675.500,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTONIO BORELLI", AO 01 DIA DO
MÊS DE SETEMBRO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

WELLINGTON CRISTIAN VANALLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/FINANÇAS



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 9.267, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.025

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado através do Ofício Nº 16/2025, datado de 13 de outubro de 2.025 do **CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS DE CATANDUVA/SP**, DECRETA:

Art. 1º Fica **SUBSTITUÍDO** o membro, do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS**, conforme segue:

ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA LOLA ZANCANER

TITULAR: A SRA. CLAUDETE APARECIDA DO AMARAL TORRES, PELA SRA. HELLEN SUZI JOSÉ DA SILVA

Art. 2º O novo membro ora nomeado passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para **2.027**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº. 075/2025 DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 004/2024

Considerando a (s) Desistência (s) abaixo:

CARGO: CONTADOR

3º - Reinaldo Sanches Ferraz

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos dos itens 2.2 e 3.3.1.1 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 04/2024, os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, **no período de 23 a 24 de Outubro de 2025, no horário das 09:00 às 11:00 ou das 13:00 às 16:00 horas.**

CARGO: CONTADOR

5º - Márcia Yukie Nakamura Tanaka

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE DEVERÃO SER ENTREGUES NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS COM AGENDAMENTO:

- 1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais".
- 2 - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.seguranca.sp.gov.br www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;
- 3 - Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;
- 4 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho com cópias da identificação e dos contratos com data de entrada e saída, comprovando assim o início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;
- 5 - Xérox simples: RG; CPF; Título Eleitoral; Carteira de Trabalho folha da foto e da identificação ou se for carteira digital trazer as informações impressas, número do cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação ou comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos;
- 6 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano que será anexado ao prontuário;
- 7 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;
- 8 - Providenciar o Atestado de Saúde Ocupacional na Empresa BOSCO – Medicina do Trabalho, no endereço: Rua Belém nº. 350-1 – Centro – Catanduva SP, atendimento: de segunda a quinta das 18:00 as 22:00 horas e de sexta das 08:00 as 12:00 horas, Telefone 3305-9200.

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

- O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o “Questionário Informativo do Servidor”, as declarações anexas, Providenciar os itens de nº. 01 ao 8 desse edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos, nos dias e horários que serão agendados quando no seu comparecimento, sendo certo que sua nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;
- O (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municípios de

Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o ofício nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 21 de Outubro de 2025

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento Recursos Humanos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2025
PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2024**

Ficam convocados (a) os(a) candidatos(a) classificados(a) no **Processo Seletivo nº. 02/2024**, que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, **no período de 23 a 24 de Outubro de 2025, no horário das 09:00 às 11:00 ou das 13:00h às 16:00horas**. O não comparecimento será entendido como **"Desistência"**.

Função: Monitor de Transporte Escolar

24º - Juliana Cardoso de Paula
25º - Kelly Regina Bonifácio de Melo
26º - Bianca Olivia Soares de Oliveira
27º - Hugo Cid Ferrizzi

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" – "Certidões SAJ" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais online". Devera constar no antecedentes "Ações Criminais", caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
2. Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, nos sites: www.ssp.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br, caso não consiga, procurar a agência do Poupatempo;
3. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tse.gov.br, ou no Cartório Eleitoral;
4. Certificado de Reservista (cópia), se do sexo masculino (Trazer original e cópia);
5. Documento comprobatório do estado civil (Trazer original e cópia);
6. Carteira de Identidade - R.G. (Trazer original e cópia) - Não será aceito CNH;
7. Cadastro de Pessoa Física - CPF (Trazer original e cópia);
8. Histórico/Diploma do Ensino Médio Completo ou Superior (Trazer original e cópia);
9. Comprovante de endereço (cópia);
10. Carteira de trabalho;
11. Foto 3x4 recente;
12. Dirigir-se a **BOSCO** – Rua Belém nº. 350-1, Centro - Catanduva SP, para realizar o Exame Médico Admissional - Atendimento de segunda a quarta-feira das 18:00 as 22:00 horas e de sexta-feira das 08:00 as 12:00) – Telefone **(17) 3305-9200**;
13. Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria, ou se possuir outro **Cargo/Função Pública** trazer declaração que comprove o vínculo.
14. Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos (cópia) e Companheiro, caso seja casado (a) ou união estável;
15. Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os filhos menores de 07 anos e Atestado de frequência à escola para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos.

Catanduva, 21 de Outubro de 2025

**Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento de Recursos Humanos**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Terceiro Setor****Extrato de Parceria****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP****DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14619/2025****SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS**

EXTRATO DE PARCERIA	
DADOS DA PARCERIA	
Instrumento Jurídico:	Termo de Fomento Nº. 02/2025
Processo Administrativo Nº:	14619/2025
Secretaria:	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
OSC:	Fundação Padre Albino - Recanto Monsenhor Albino
CNPJ:	47.074.851/0010-33
Valor do Repasse:	R\$52.240,00 (Cinqüenta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta Reais) Recurso proveniente de transferência voluntária da doação do Imposto de Renda
Vigência:	doze meses após a assinatura da parceria, podendo ser prorrogada caso necessário.
Data da Assinatura:	13/10/2025
Objeto:	Aquisição de materiais de consumo e equipamentos de natureza permanente visando melhorar o conforto, a qualidade de vida e a eficiência operacional da instituição



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9807/2025
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS

EXTRATO DE PARCERIA	
DADOS DA PARCERIA	
Instrumento Jurídico:	Termo de Fomento Nº. 01/2025
Processo Administrativo Nº:	9807/2025
Secretaria:	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
OSC:	Associação de Assistência São Vicente de Paulo
CNPJ:	47.077.292/0001-24
Valor do Repasse:	R\$ 934.400,00 (novecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais) Recurso proveniente de transferência voluntária da doação do Imposto de Renda
Vigência:	doze meses após a assinatura da parceria, podendo ser prorrogada caso necessário.
Data da Assinatura:	13/10/2025
Objeto:	Continuidade do projeto de readequações, adaptações e melhorias em 10 (dez) casas já existentes, totalizando 400 metros de área construída, com objetivo de adequar a estrutura em conformidade com as orientações técnicas legais e normativas e aquisição de móveis.

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 09423/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ROLO LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA, LARGURA 23CM, ALTURA DA LÃ 22MM SEM SUPORTE E ROLO LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA, LARGURA 9CM, ALTURA DA LÃ 13MM COM SUPORTE , **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 24/10/2025, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 21 de Outubro de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição **Rolo Lã de Carneiro para Pintura, largura 23cm, altura da lã 22mm sem suporte e Rolo Lã de Carneiro para Pintura, largura 9cm, altura da Lã 13mm com suporte** para uso da Secretaria de Mobilidade e Trânsito, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA :

A presente solicitação tem por objeto a aquisição de rolos para pintura de solo, destinados ao uso pela equipe da sinalização viária, visando suprir a demanda de manutenção e melhoria da sinalização na cidade, por meio da Secretaria de Mobilidade e Trânsito.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	ROLO LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA, LARGURA 23cm, ALTURA DA LÃ 22mm SEM SUPORTE.	UN	100
			



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

02	ROLO LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA, LARGURA 9cm, ALTURA da LÃ 13mm COM SUPORTE.	UN	100
			

4. LEGISLAÇÃO APLICADA:

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

MATRICULA: 9178-2

CARGO: Almoxarife

EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 09423/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2025.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Licitações e Contratos****Apostilamentos****ATO Nº 06 - TERMO DE APOSTILAMENTO**

Ao Convênio 02/2022, celebrado entre o município, e a Organização Social **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL A FAZER O BEM**, inscrito no CNPJ sob o nº 65.713.836/0001-89, que tem por objeto o **CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E PROCEDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA EM HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E OUTRAS DOENÇAS CRÔNICAS TRANSMISSÍVEIS**.

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONCEDENTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará1, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o órgão gestor do convênio, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis, 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP, em observância ao que consta no Termo de Convênio nº 02/2022, decorrente do Processo Administrativo nº 2022/07/15264, **Convênio nº 02/2022**, em consonância com o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie, resolve Apostilar o Termo de Convênio nº 02/2022 mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Aditivo tem por objeto o reajuste de valores do Convênio nº 02/2022, consoante permissão e nos termos da Cláusula Quarta contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE VALOR

Fica reajustado o valor, aplicando o percentual de 5,319640% conforme índice IPCA do período junho/2024 a maio/2025, de acordo com o previsto na cláusula 4.1 do instrumento contratual, passando o valor de **R\$ 106.854,44 (cento e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)** mensal para **R\$ 112.538,71 (cento e doze mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 1.350.464,59 (um milhão trezentos e cinquenta mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerarão a seguinte dotação orçamentária: - U.E.02.08.01; F.P.10.305.0008.2086; C.E.3.3.50.39.06; Código Aplicação 303.000; FR 01; ficha 447 do exercício vigente, conforme fls. 37.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Convênio original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas, conforme informações constantes no processo Administrativo nº 2025/09/19051.

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/06/13441****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 93/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000543.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT**, representada por **RAFAEL NERY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 45.318.211-2 e inscrito no CPF sob nº 322.332.678-26, nascido em 08/02/1984 residente e domiciliado à Rua Paraíso, nº 169, Bairro Santa Rosa, CEP 15.806-130, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **RVA SECURITY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.852.499/0001-16, sediada à Avenida Brasil, nº 1417, 1º Andar, Sala 01, Bairro Jardim Chapadão, CEP 13.070-178, na cidade de Campinas/SP, com endereço eletrônico vinicius@rvasecurity.com.br / arkhaggeloslicitacoes@gmail.com e telefone (19) 3232-6420 / (19) 98908-0906 / (81) 97113-7637, neste ato representada por **ROBERTO GARCIA IBRAIM**, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador do RG nº 8668022 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 005.635.188-71, residente e domiciliado à Rua Miosótis, nº 271, Bairro Chácara Primavera, CEP 13.087-480, na cidade de Campinas/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 93/2025, processo administrativo n.º 13441/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de câmeras, equipamentos e materiais de CFTV (circuito fechado de televisão), bem como, prestação de serviços de instalação, manutenção e configuração de equipamentos de segurança e vigilância, sob demanda, para todas as secretarias do Município de Catanduva-SP, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000543/25 PREGÃO ELETRÔNICO

37397 - RVA SECURITY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SE

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total	
1	00000001	Lote 01 - Câmeras, equipamentos e materiais de CFTV e prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de eq	711.641,00	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
1	007.006.073	CÂMERA DE MONITORAMENTO IP BULLET Intelbras -VIP 1230 BG3	462,47	200
2	007.006.074	CÂMERA DE MONITORAMENTO IP DOME IntelbrasVIP 1230 DG3	425,90	100
3	007.006.075	DVR GRAVADOR DE 16 CAMERAS ANALOGICOS E IP Intelbras -MHDX3116-C	1.685,74	30
4	007.006.076	NVR GRAVADOR DE 16 CÂMERAS IP Intelbras NVD 3316 P	3.856,46	30
5	007.006.077	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 48 VOLTS PARA CAMERAS Intelbras -POE 4805PF	79,48	100
6	007.006.078	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 12 VOLTS PARA CAMARAS Intelbras Ef 1202	66,00	100
7	155.001.015	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CAMERA DE MONITORAMENTO PRÓPRIA PRÓPRIA	316,00	300
8	155.001.016	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE DVR/ NVR PRÓPRIA PRÓPRIA	234,05	60
9	155.001.017	SERVIÇO DE REPARO DE CÂMERA E DVR / NVR PRÓPRIA PRÓPRIA	143,45	2.000
Valor Total dos Itens:				711.641,00
Valor Total Geral:				711.641,00
Valor Total da Licitação:				711.641,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

RVA SECURITY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA: Banco do Brasil, Agência 2857-6, Conta 137024-3, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto. 10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução

contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois



de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 17 de outubro de 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL NERY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ROBERTO GARCIA IBRAIM
RVA SECURITY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000093-2025

Processo: 13441/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de câmeras, equipamentos e materiais de CFTV (circuito fechado de televisão), bem como, prestação de serviços de instalação, manutenção e configuração de equipamentos de segurança e vigilância, sob demanda, para todas as secretarias do Município de Catanduva-SP, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/09/18516**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000713.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

A2XR COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 50.591.089/0001-86, sediada à Avenida José Palma Rennó, nº 623, Sala 05, Bairro Rennó Park, CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR, com endereço eletrônico a2xr.comercial@gmail.com e telefone (43) 99104-5534, neste ato representada por **FRANCISCO IGLESIAS DE SOUZA FERNANDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 133536051, inscrito no CPF sob o nº 033.958.589-79, residente e domiciliado à Rua Benedito Lucio Machado, nº 834, Bairro Centro, CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR,

DENTAL IPO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 50.567.060/0001-69, sediada à Rua Rudi Horst, nº 34, Sala 12, Bairro Centro, CEP 89.899-000, na cidade de Iporã do Oeste/SC, com endereço eletrônico licitacao.ipo@gmail.com / pedidos.ipo@gmail.com e telefone (49) 3604-0023, neste ato representada por **ELCI TRICHES BERTI**, brasileira, casada, sócia administradora, portadora do RG nº 1.949.508, inscrita no CPF sob o nº 828.231.039-53, residente e domiciliada à Rua das Flores, nº 326, Bairro Centro, CEP 89.899-000, na cidade de Iporã do Oeste/SC,

GUSTAVO NICOLINO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.551.165/0001-45, sediada à Rua Nove de Julho, nº 1.252, Bairro Centro, CEP 15.400-085, na cidade de Olímpia/SP, com endereço eletrônico dentalgn.gustavonicolino@gmail.com e telefone (17) 3279-3907, neste ato representada por **GUSTAVO NICOLINO**, brasileiro, casado, proprietário, portador do RG nº 47.365.724-7, inscrito no CPF sob o nº 337.296.768-22, residente e domiciliado à Rua Antonio Braga, nº 45, Bairro Residencial Harmonia, CEP 15.407-706, na cidade de Olímpia/SP;

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.341.162/0001-14, sediada à Rua Doutor Lisímaco Ferreira da Costa, nº 225, sala 02, Bairro Recreio, CEP 86.025-090, na cidade de Londrina/PR, com endereço eletrônico megadental@licitacoes.londrina.br / licitacao@licitacoes.londrina.br / licitacoes.nfe@gmail.com e telefone (43) 3376-6350, neste ato representada por **CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA**, brasileira, casada, empresária,

portadora do RG nº 7.071.551-1, inscrita no CPF sob o nº 038.549.009-70, residente e domiciliada à Rodovia Mello Peixoto, Km 163, Bairro Jardim Tarobá, CEP 86.191-900, na cidade de Cambé/PR;

SELENIUM MEDICAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.762.527/0001-54, sediada à Rua Augusta, nº 1118, sala 02, Bairro Consolação, CEP 01.304-900, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico licitacao@selenium-medical.com.br e telefone (11) 3900-8750, neste ato representada por **SANDRA REGINA MONTEIRO**, brasileira, convivente em união estável, empresária, portadora do RG nº 21.916.344-3, inscrita no CPF sob o nº 149.073.848-74, residente e domiciliada à Rua da Fonte, nº 219, Apartamento 31, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 09.040-270, na cidade de Santo André/SP;

UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 66.046.541/0001-69, sediada à Rua Homero Pacheco Alves, nº 2687, Bairro Centro, CEP 14.400-010, na cidade de Franca/SP, com endereço eletrônico unidental.licitacao@gmail.com / unidental@unidentalf Franca.com.br e telefone (16) 3721-1636, neste ato representada por **LUCIANO FERREIRA PEIXOTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 18489993-X, inscrito no CPF sob o nº 081.484.698-06, residente e domiciliado à Rua Coronel Antônio Barbosa Lima, nº 534, Bairro Vila Nicácio, CEP 14.405-113, na cidade de Franca/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 125/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/09/18516, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para aquisição de INSUMOS ODONTOLÓGICOS II para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000713/25 PREGÃO ELETRÔNICO

14068 - MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE P CNPJ: 25.341.162/0001-14

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	111.001.082	ALGODAO ROLETE	PCT	MAXCLEAN MAXCLEAN	1.500	2,44	3.660,00
11	111.001.007	TESTE DE VITALIDADE PULPAR SPRAY	FRA	IODONTOSUL IODONTOSUL	50	29,91	1.495,50
Valor Total Geral:							5.155,50

14406 - GUSTAVO NICOLINO CNPJ: 26.551.165/0001-45

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	111.001.090	HEMOSTATICA ESPONJA	EMB	SURGISPON SURGISPON	150	35,99	5.398,50
Valor Total Geral:							5.398,50

21743 - UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITA CNPJ: 66.046.541/0001-69

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	111.001.085	APLICADOR DESCARTAVEL	EMB	Dental Partner / Shanghai Dochem Dental Partner /	350	9,00	3.150,00
Valor Total Geral:							3.150,00

31735 - A2XR COMERCIAL LTDA CNPJ: 50.591.089/0001-86

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	111.001.086	ADESIVO DENTINÁRIO ESMALTE-DENTINA:	FR	AF DO BRASIL AF DO BRASIL	300	26,85	8.055,00
7	111.001.089	FORMOCRESOL	FR	MAQUIRA MAQUIRA	100	10,49	1.049,00
8	111.001.091	HEMOSTATICO LIQUIDO	FR	MAQUIRA MAQUIRA	100	11,34	1.134,00
10	111.001.092	IODORMIO - PO	FR	MAQUIRA MAQUIRA	20	27,29	545,80
Valor Total Geral:							10.783,80

33559 - DENTAL IPO LTDA CNPJ: 50.567.060/0001-69

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	111.001.105	PASTA TRATAMENTO ALVEOLITE	FR	Biodinâmica Alveolex 10g	50	33,86	1.693,00
Valor Total Geral:							1.693,00

36686 - SELENIUM MEDICAL LTDA CNPJ: 46.762.527/0001-54

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	111.001.087	AGULHA GENIVAL DESCARTAVEL 30G CURTA	CX	UNIQUED Agulha Gengival UNIQUED	300	21,49	6.447,00
5	111.001.088	AGULHA GENIVAL DESCARTAVEL 27 G LONGA	CX	UNIQUED Agulha Gengival UNIQUED	100	21,49	2.149,00
Valor Total Geral:							8.596,00
Valor Total da Licitação:							34.776,80

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

A2XR COMERCIAL LTDA: Banco Sicredi, Agência 0720, Conta 63990-8,

DENTAL IPO LTDA: Banco do Brasil, Agência 0599-1, Conta 64.833-7,

GUSTAVO NICOLINO: Banco do Brasil, Agência 0165-1, Conta 34263-7,

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS

ODONTOLÓGICOS LTDA: Banco do Brasil, Agência 1472-9, Conta 111.756-4,

SELENIUM MEDICAL LTDA: Banco do Brasil, Agência 303-4, Conta 47453-3,

UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA: Banco do Brasil, Agência 6504-8, Conta 85760-2,

através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 6.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item 6.1.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 08/09/2025.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento.**

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de

responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 15 de outubro de 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

FRANCISCO IGLESIAS DE SOUZA FERNANDES
A2XR COMERCIAL LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

ELCI TRICHES BERTI
DENTAL IPO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

GUSTAVO NICOLINO
GUSTAVO NICOLINO
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

SANDRA REGINA MONTEIRO
SELENIUM MEDICAL LTDA



DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

LUCIANO FERREIRA PEIXOTO

UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000125-2025

Processo: 18516/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de INSUMOS ODONTOLÓGICOS II para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/09/18814

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025

CÓDIGO AUDESP: 2025000000739

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT**, representada por **JOÃO PAULO MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 42.579.199-3-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 313.793.868-61, nascido em 05/04/1983, residente e domiciliado à Rua Irati, nº 90, Bairro Residencial Sebastião Moraes, CEP 15.807-337, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.580.993/0001-06, sediada à Rua José Bifano, nº 501, Distrito Industrial Carlos Arnaldo Silva, CEP 15.052-745, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico comercial1banderplaca@gmail.com / comercial1@banderplaca.com.br / licitacao@banderplaca.com.br e telefone (17) 3236-6928, neste ato representada por **LUIZ JOSÉ APARECIDO ZAMBON**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 16.138.263-0, inscrito no CPF sob o nº 056.120.958-80, residente e domiciliado à Alameda Luiz Matarazzo, nº 129, Lote 1, Quadra U, Parque Residencial Dahma V, CEP 15.061-792, na cidade de São José do Rio Preto/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 128/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/09/18814, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual fornecimento e instalação de Placas de Sinalização de logradouros, incluindo Kit de instalação completo e colunas de aço galvanizado, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000739/25 PREGÃO ELETRÔNICO

35599 - BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA

Item	Lote	Descrição do Lote		Valor Total	
1	00000001	Lote 01 - Fornecimento e Instalação de Placas Logradouro, Kit e Colunas		249.000,00	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade
		Marca	Valor Unitário	Valor Total	
1	031.017.232	Fornecimento e instalação Placas em aço carbono 1010 1020 bitola 18 fina frio Tratament UN	54,53	109.060,00	2.000
		Serviço	26,97	53.940,00	
2	031.017.233	Fornecimento e instalação Abracadeiras em alumínio fundido para postes de 2 5" de diame UN	26,97	53.940,00	2.000
		Serviço	26,97	53.940,00	
3	031.017.235	Fornecimento e instalação Colunas diametro 2 1/2" x 3 00 x 3600mm confeccionada em aço UN	86,00	86.000,00	1.000
		Serviço	86,00	86.000,00	
Valor Total dos Itens:				249.000,00	
Valor Total Geral:				249.000,00	
Valor Total da Licitação:				249.000,00	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

- 5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:
- BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA**, Banco Bradesco, Agência 0023-0, Conta 52.394-1, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.
- 6.1.1** Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.
- 6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.
- 6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.
- 6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.
- 6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 19/09/2025.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento.**

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 21 de outubro de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO PAULO MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

LUIZ JOSÉ APARECIDO ZAMBON
BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000128-2025

Processo: 18814/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento e instalação de Placas de Sinalização de logradouros, incluindo Kit de instalação completo e colunas de aço galvanizado, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva



Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/09/19469

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA AFONSO CARLOS GOMEZ DE VARGAS 56049765049 PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR “O RATTO” NO EVENTO “NATAL COM VIDA” A SER REALIZADO NA PRAÇA DA MATRIZ NESTA CIDADE NAS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO e desde já RATIFICO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa **AFONSO CARLOS GOMEZ DE VARGAS 56049765049**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.009.078/0001-00.

Objetivando a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA AFONSO CARLOS GOMEZ DE VARGAS 56049765049 PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR “O RATTO” NO EVENTO “NATAL COM VIDA” A SER REALIZADO NA PRAÇA DA MATRIZ NESTA CIDADE NAS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Com o valor total orçado de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 21 de outubro de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene, para diversas secretarias do município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
Saldo remanescente de ata de registro de preços ref. aos lotes 05 e 06	
NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS (ref. ao lote 05)	R\$ 93.178,65 , (noventa e três mil cento e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)
NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS (ref. ao lote 06)	R\$ 14.760,41 , (quatorze mil e setecentos e sessenta reais e quarenta e um centavos)
VALOR TOTAL	R\$ 107.939,06 , (cento e sete mil novecentos e trinta e nove reais e seis centavos)

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE CULTURA****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Resultados****MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 – 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

De acordo com a decisão dos jurados:

Marcos Alamino Braz e Paulo Henrique de Oliveira,

segue abaixo lista dos vencedores do Concurso de Poesias de Catanduva 2025

ESCOLAR A (3ºANOS)

NOME	PROFESSOR	ESCOLA
1. Vicente Lopreto	Mirian Cristiane Lopes da Silva	Lázara da Silva Milhorança
2. Raizon Rafael Lemes Rufino	Marilandia Corá	Profª Luzia Ap. Sestito Gradella
3. Heloísa Costa Fernandes	Daniele de Freitas S. Lepiani	Octacílio de Oliveira Ramos

ESCOLAR B (7º e 8º ANOS)

NOME	PROFESSOR	ESCOLA
1. Ana Louise Alexandre Belini	Letícia Caroline Scaldelai	EMEF Dr. Arnaldo Zancaner
2. Emilly Vilas P. de Almeida	Cristina dos Santos Costa	Nelson de Macedo Musa
3. Ester de Souza Matosinho	Waner Duarte de Moraes	EMEF Prof. Waldemar Martins Aydar

GERAL (Participantes até 17 anos)

NOME	POESIA	ESCOLA/CIDADE
1. Clara Sizinando	Vitrais	Colégio Ressurreição/Catanduva
2. Isabeli Fernanda S. Viragino	Grito do silêncio	EMEF Dr. Arnaldo Zancaner /Catanduva
3. Vitória Gabrielly M. dos Santos	Vestígios de um domicílio	Nelson de Macedo Musa / Catanduva

GERAL (Participantes acima de 18 anos)

NOME	POESIA	ESCOLA/CIDADE
1. Vitor Sangalli Strabelli	Arte derrotada	São Jose do Rio Preto
2. Marival Sergio Correa	Quando as bombas caírem, quero apertar sua mão	Urupes
3. Marina Nocera P.M. Terossi	Professora	Catanduva

Catanduva, 21 de Outubro de 2025.

Valéria Raquel Teixeira

Chefe de Divisão da Biblioteca Municipal

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental**EDITAL DE AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
4302/2025	NOVA CATANDUVA III EPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DA PAZ Nº 76	25	28	NÃO PROCURADO
4303/2025	NOVA CATANDUVA III EPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DA PAZ Nº 84	25	29	NÃO PROCURADO
4304/2025	NOVA CATANDUVA III EPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DA PAZ Nº 116	25	33	NÃO PROCURADO
4305/2025	NOVA CATANDUVA III EPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DA PAZ Nº 92	25	30	NÃO PROCURADO
4307/2025	NOVA CATANDUVA III EPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DA PAZ Nº 124	25	34	NÃO PROCURADO
4308/2025	NOVA CATANDUVA III EPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DA PAZ Nº 100	25	31	NÃO PROCURADO
4311/2025	NOVA CATANDUVA III EPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DA SABEDORIA Nº 135	25	7	NÃO PROCURADO
4312/2025	NOVA CATANDUVA III EPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DA PAZ Nº 108	25	32	NÃO PROCURADO
4314/2025	NOVA CATANDUVA III EPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DA SABEDORIA Nº 127	25	8	NÃO PROCURADO
4317/2025	NOVA CATANDUVA III EPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DA SABEDORIA Nº 119	25	9	NÃO PROCURADO
4318/2025	NOVA CATANDUVA III EPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DA SABEDORIA Nº 111	25	10	NÃO PROCURADO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Patrulha Ambiental

EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito AUTUADO tendo em vista descumprido a legislação ambiental Lei Municipal nº 4171/05 e Decreto Municipal nº 4779/06, alterado pela lei 6044/2020.

O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Decreto Municipal 4779/06 artigo 9º § 4º.

INFRATOR	END. IMÓVEL AUTUADO-RUA/AV.	Nº DO A.I.I.M.A.	UFRC/R\$	Motivo Edital
JEANE IZIDORO DOS SANTOS	Endereço de correspondência RUA/AV: MARANGUAPE, 640 - BAIRRO: CONJ. HAB. GAVIOLLI, Município: Catanduva/SP	4280/2025	60/238,33	Não procurado
JOSE WILLIAN GOMES DE SOUZA	Endereço de correspondência RUA/AV. GUALTER DE CARVALHO, 3869 - BAIRRO: JD SANTA LUCIA - Município: SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP	4297/2025	500/1.986,05	DESCONHECIDO
SEBASTIÃO WILSON FIGUEIREDO	Endereço de correspondência RUA/AV. RECIFE, 303 - BAIRRO: CENTRO - IMÓVEL AUTUADO RUA/AV. POÇOS DE CALDAS, 480 - JD ALPINO - Município: Catanduva/SP	4273/2025	500/1986,05	Não procurado

Relato da Infração: PODA DRÁSTICA - AIIMAs 4280/2025
OCUPAÇÃO INDEVIDA - 4297/2025
QUEIMADA - 4273/2025

Motivo do Edital:

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto.

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência.

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo.

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso.

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Falecido= Informação dada por um morador da residência.

Não Procurado =após tentativa de entrega sem sucesso.

Extravio do A.R.

Obs: O prazo para Recolhimento ou defesa é de 30 dias.

Catanduva, 20 de outubro de 2025.

Agnaldo Aparecido Trovo

Patrulha Ambiental

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação****EDITAL Nº. 15/2.025 INFORMATIVO E DE CONVOCAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO 001/2.020**

Considerando a **DESISTÊNCIA** dos (a) candidatos (a) abaixo relacionados:

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

16º MICHELE CRISTINA LANZA

Fica **CONVOCADO (a)**, nos termos dos “Itens 10” do Edital Abertura do Concurso Público nº. 001/2.020, o (a) candidato (a) seguinte na relação dos aprovados:

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

17º ANDREA PIOLA MARTINS HENRIQUE

Que deverá comparecer no Recursos Humanos da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, situado na Rua São Paulo, n.º 1.108 – Higienópolis – CEP 15.804-000 – Catanduva-SP, no período de **22 de outubro de 2.025 a 30 de outubro de 2.025**, no horário das 09:00h as 11:00h ou das 13:00h às 16:00h.

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “certidões” - cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais”;

2 - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.seguranca.sp.gov.br www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

4 - ACÚMULO: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, situada na Rua São Paulo, n.º 1.108 – Higienópolis – CEP 15.804-000 – Catanduva-SP, dentro do prazo concedido na presente convocação, ou seja, 22 de outubro de 2.025 a 30 de outubro de 2.025**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui;

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0656
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br



4.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável;

4.2 - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada;

4.3 - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR UMA NOVA PUBLICAÇÃO, ANTES DA POSSE.

5 - Xérox simples: Certidão de casamento e/ou averbação de divórcio, separação, comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

6 – 01 (uma) Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

7 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS ACIMA, O(S) CANDIDATO(S) DEVERÃO AINDA:

- O candidato deverá preencher com letra legível o Questionário Informativo do Servidor e as declarações anexas, que serão fornecidos no comparecimento da sua convocação. Os referidos documentos, devidamente preenchidos, juntamente com os itens de nº. 01 ao 07 desse edital, deverão ser entregues no Recursos Humanos, **impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade**, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;

- Em atendimento ao disposto nos artigos: 9º, "c"; 14º, V e 46º, todos da Lei Complementar nº. 0031/1996, **impreterivelmente até o dia útil seguinte ao prazo estabelecido nesta convocação, AGENDAR**, os exames médicos necessários à admissão, a serem realizados à critério do médico perito, com posterior emissão de laudo conclusivo, junto a Empresa Athos – Segurança & Medicina do Trabalho, situada na Rua Pernambuco, n.º 653 – Centro – Catanduva SP;

- **Impreterivelmente em até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade, COMPARECER** a sede do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, situado a Rua Sergipe, n.º 796 – Centro – Catanduva SP, para efetuar o cadastro e assinatura do termo de ciência a respeito das carências do Plano de Saúde;

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0656
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br



IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado DESISTÊNCIA do candidato.

Catanduva SP, 21 de outubro de 2.025.

Alessandra Talita Brumati Roque
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0656
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br

**Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N° 190/2025 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO, COM REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, DESTINADO AO CONSUMO DE ÁGUA POTÁVEL GELADA NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 29/10/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>), da Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 21 de outubro de 2025

Setor de Compras

Licitações e Contratos**Credenciamento****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO POR MEIO DE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE OU POUPANÇA, EM NOME DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO, conforme especificações do edital.

Tipo de Licitação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA na forma do Artigo 79 c/c 74, IV da lei 14.133/2021.

Local de entrega perante a Comissão de Contratação da SAEC, nos horários das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

A análise dos pedidos de credenciamento realizados até o dia 13/11/2025 será divulgada em ato único no dia 08/12/2025.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 21 de outubro de 2025 – Marco Antonio Machado – Superintendente.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Departamento de Compras****Aviso de Licitação**

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025****PROCESSO Nº. 186/2025****EDITAL Nº. 041/2025****JULGAMENTO: Menor Preço por Item**

Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE VARIADOS MODELOS DE CADEIRAS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO IMES CATANDUVA VISANDO GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE CONFORTO, ERGONOMIA E SEGURANÇA AOS ALUNOS E COLABORADORES.
Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico – Registro de Preços
Apresentação de Proposta	Até 17/11/2025 às 09h00 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Global ☐ Por lote ☐ Maior Desconto ☒ Por item
Modo de Disputa	☒ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 5,00 (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)
Participação de ME/EPP	Esta licitação não dispõe de item exclusivo para ME/EPP, conforme anexo I.
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 89.029,67 (oitenta e nove mil e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos)
Sistema Eletrônico	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.imescatanduva.edu.br www.bll.org.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	www.bll.org.br email: licitacao@imescatanduva.edu.br

Catanduva, 21 de outubro de 2025.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO Nº. 185/2025

EDITAL Nº. 040/2025

JULGAMENTO: Menor Preço por Item

Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE VARIADOS MODELOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO IMES CATANDUVA VISANDO GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE CONFORTO, AOS ALUNOS E COLABORADORES.
Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico – Registro de Preços
Apresentação de Proposta	Até 14/11/2025 às 09h00 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Global ☐ Por lote ☐ Maior Desconto ☒ Por item
Modo de Disputa	☒ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	<u>R\$ 5,00</u> (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)
Participação de ME/EPP	Esta licitação não dispõe de item exclusivo para ME/EPP, conforme anexo I.
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 281.434,97 (duzentos e oitenta e um mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Sistema Eletrônico	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.imescatanduva.edu.br www.bll.org.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	www.bll.org.br email: licitacao@imescatanduva.edu.br

Catanduva, 21 de outubro de 2025.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PROCESSO Nº. 184/2025

EDITAL Nº. 039/2025

JULGAMENTO: Menor Preço por Item

Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA MODERNIZAÇÃO DAS SALAS DE AULA E LABORATÓRIOS DO CAMPUS DO IMES CATANDUVA.
Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico – Registro de Preços
Apresentação de Proposta	Até 13/11/2025 às 09h00 (horário de Brasília)
Sessão de lances	13/11/2025 às 10h00 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Global ☐ Por lote ☐ Maior Desconto ☒ Por item
Modo de Disputa	☒ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 5,00 (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)
Participação de ME/EPP	Esta licitação não dispõe de item exclusivo para ME/EPP.
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 478.588,48 (quatrocentos e setenta e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
Sistema Eletrônico	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.imescatanduva.edu.br www.bll.org.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	www.bll.org.br email: licitacao@imescatanduva.edu.br

Catanduva, 21 de outubro de 2025.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Atos Oficiais****Portarias**

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

PORTARIA Nº 532, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**NOMEIA COMISSÃO ELEITORAL DO IPMC.**

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, no uso de suas atribuições legais, nomeia comissão eleitoral:

Art. 1º Fica nomeada a seguinte **COMISSÃO ELEITORAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA**, que deverá atuar no pleito que visa escolher os Conselheiros do COMPREV e do Conselho Fiscal do IPMC para o quadriênio 2026/2029:

PRESIDENTE**JOÃO PAULO MOURA MARTIN****R.G. **.106.026-*****MEMBROS****ANA PAULA MARCELINO GARCIA GARDILLARI****R.G. **.074.992-*****BRENO VERONESI MIATELLO****R.G. **.628.907-*****DEBORA CRISTINA REBOLO BELARMINO****R.G. **.060.833-*****ENIS PATRICIA GASPARINI****R.G. **.168.887-*****LUCIANA DE FIGUEIREDO CAPELLI****R.G. **.275.546-*****LOIDE NARANJO****R.G. **.522.618-*****GEOVANA APARECIDA BONATTI GONCALVES****R.G. **.329.360-*****MEYLENE APARECIDA LUZIA COUTO****R.G. **.226.164-*****PAULA CECILIA MIRANDA****R.G. **.905.406-*****SILVIA REGINA OSWALDO MINUTTI****R.G. **.188.330-*****TIAGO MUNIZ DOS SANTOS****R.G. **.296.963-*****VANESSA MOSCATEL ROMAN****R.G. **.647.407-***

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral nomeada por esta Portaria os atos relativos ao pleito, especialmente:

- o recebimento das inscrições;
- julgamento de impugnações e recursos;
- divulgação das candidaturas homologadas;
- divulgação da data, horário e local das eleições;
- coleta e apuração de votos;
- divulgação do resultado da eleição e,
- outros atos necessários para o bom andamento do pleito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 529, de 02 de setembro de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

JOSE ROBERTO
SETIN:15926875803

Assinado de forma digital por JOSE
ROBERTO SETIN:15926875803
Dados: 2025.10.21 10:50:49 -03'00'

José Roberto Setin
Diretor Superintendente